Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 1ª CAMARA	**:**	**AC01-SECSES-288/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/4760/2008
PROTOCOLO	**:**	902042
ÓRGÃO	**:**	FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	**:**	DIRCEU LUIZ LANZARINI
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO - 007813/2005
RELATORA	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 21ª Sessão Ordinária do **1ª Câmara**, realizada no dia 2 de outubro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

a) julgar irregular a Prestação de Contas do Convênio n. 7.813/2005, com fundamento no art. 76, III, da Lei Complementar n. 48/1990, c/c art. 105, II, do Regimento Interno do TCE/MS;

b) aplicar multa regimental à Autoridade Responsável Concedente, Sr. DIRCEU LUIZ LANZARINI, por grave infração à norma legal, no valor de 50 (cinquenta) UFERMS, o que faço com base no artigo 197, inciso II, do Regimento Interno TC/MS, c/c artigo 53, inciso II, da Lei Complementar n.048/90;

c) conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, para que comprove o recolhimento da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – FUNTC, sob pena de execução;

d) comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 2012.

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente/Relatora
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms